



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2516

01 de Junho de 2023

PG. 1/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº.225/2023

de 01 de junho de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.046/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.99/2023.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Senhor OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

I - Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Considerando que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes;

III - Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º – Fica REVOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.046/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.099/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUSO MÃO DE OBRA, DE IMPLEMENTO, PINOS, BUCHAS, COMANDOS, PISTÕES, VÁLVULAS, GRAMALHEIRA, CESTO E MANGUEIRAS DO CAMINHÃO CESTA ELEVATORA (PLACA AYA-2756) DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.**

Art. 2º - Que seja dado conhecimento aos interessados no presente Procedimento.

Art. 3º – Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código X8AH5F neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2516

01 de Junho de 2023

PG. 2/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2023

01 de junho de 2023

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DE DIVERSOS ORGÃOS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 88.900,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.495/2022, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo
UNIDADE: 05001 - Secretaria de Obras e Urbanismo
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		VALOR
			S F	G N D	

06.182.0009.2027 Programa Brigada Comunitária
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (51).....R\$ 48.895,00

ORGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação
UNIDADE: 06001 - Departamento de Administração e Planejamento
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		VALOR
			S F	G N D	

12.361.0011.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - Exercício Corrente
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (422).....R\$ 22.225,00

ORGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde
UNIDADE: 07001 - Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		VALOR
			S F	G N D	

10.302.0019.2042 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE: 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
339040: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (243).....R\$ 17.780,00
=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 88.900,00

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código X8AH5F neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2516

01 de Junho de 2023

PG. 3/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais), provenientes da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)	R\$
1.1.1.2.53.0.2.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	2.080,00
1.1.1.3.03.1.1.01 - Imposto sobre a Renda na Fonte - Trabalho - Poder Executivo FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	16.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02 - Imposto sobre a Renda na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	2.700,00
1.1.1.4.51.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	53.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	5.700,00
1.1.3.1.53.0.3.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	8.920,00
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	88.900,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.

2 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código X8AH5F neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2516

01 de Junho de 2023

PG. 4/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 227 /2023

01 de junho de 2023

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ORGÃO SECRETARIA ESTRATÉGICA DE SAÚDE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 269.400,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.495/2022, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde
UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de		Crédito Suplementar
			S F	G N D	Todas as Fontes R\$ 1,00
VALOR					
10.302.0019.2042	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade				
FONTE: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente					
339030:	Material de Consumo (237)				R\$ 150.000,00
339039:	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (242)				R\$ 100.700,00

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde
UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de		Crédito Suplementar
			S F	G N D	Todas as Fontes R\$ 1,00
VALOR					
10.302.0019.2063	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA – HOSPSUS				
FONTE: 379 ASSISTENCIAL (ASSIST-E) - Exercício Corrente					
339039:	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (249)				R\$ 18.700,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					R\$ 269.400,00

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código X8AH5F neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2516

01 de Junho de 2023

PG. 5/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), provenientes da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)	R\$
1.9.2.3.02.0.1.00 – RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL FONTE: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	239.500,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00 – RESSARCIMENTOS POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL FONTE: 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	11.200,00
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00 – APLIC - ASSISTENCIAL (ASSIST-E) FONTE: 379 ASSISTENCIAL (ASSIST-E) – Exercício Corrente	18.700,00
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	269.400,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2516

01 de Junho de 2023

PG. 6/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2023

01 de junho de 2023

Súmula: Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, do servidor ODAIR PALOMO MOLINELLI.

DECRETA

Art. 1º Fica concedido a partir de 01/06/2023, ao servidor **ODAIR PALOMO MOLINELLI**, brasileiro, servidor público municipal de Nova Londrina-PR, ocupante do cargo efetivo de zelador de cemitério, inscrito no CPF/MF sob nº 279.909.829-00 e no PIS/PASEP 1.087.492.524-7, portador do CI.RG. nº 1.494.917-8, residente e domiciliado na cidade de Nova Londrina-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo efetivo de zelador de cemitério, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, com fundamento no Artigo 40, § 1º, III, b, CF e art. 47 da Lei Complementar nº 141/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$991,08 (novecentos e noventa e um reais e oito centavos), conforme cálculo de proventos, e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, do art. 40 da C.F./88, o valor de um salário-mínimo nacional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 01 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2516

01 de Junho de 2023

PG. 7/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro.

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 229/2023

01 de junho de 2023

SÚMULA: **EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição;

Considerando o requerimento do Servidor, cujo objeto é o pedido de exoneração em face da concessão da aposentadoria;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado das suas funções, o Servidor Público Municipal **ODAIR PALOMO MOLINELLI**, matrícula nº 67421, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.494.917-8-SSP/PR e CPF nº 279.909.829-00, lotado na Secretaria Municipal da Obras e Urbanismo, Município de Nova Londrina, na função de Zelador de Cemitério, admitido em 01 de março de 2005, pelo Decreto nº 031/2005.

Art. 2º - Face ao desligamento, fica fazendo parte dos inativos do município e percebendo os seus vencimentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Nova Londrina.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2516

01 de Junho de 2023

PG. 8/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: A MONTAGNOLE - ESPORTES

CNPJ nº 33.886.405/0001-28

Pregão Presencial n.º 033/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO

(art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica acrescido a quantidade de 16,362% (dezesesseis vírgula trezentos e sessenta e dois por centos), do valor total do contrato, equivalente à R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais), unicamente no item 05.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato nº 104/2022, de 27 de abril de 2022.

Nova Londrina, 29 de maio de 2023.

MARIA LUZINETE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código X8AH5F neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2516

01 de Junho de 2023

PG. 9/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2023

1 – PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADO(A): THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ nº 24.988.253/0001-83

2 - LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2023.

3 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, novo, 0km, 2022/20222, objeto vinculado ao Convênio nº.490/2020 e conforme especificações no Anexo VII deste edital.

4 - VALOR: R\$ 91.190,00 (noventa e um mil, cento e noventa reais).

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

7 - FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 01 de junho de 2023.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2516

01 de Junho de 2023

PG. 10/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2023 CONVÊNIO Nº 01/2019

TERMO DE RESCISÃO DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 01/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**.

Através do presente e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **81.044.984/0001-04**, com sede à Praça Matriz, 261, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Otávio Henrique Grendene Bono, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Registro Geral nº 7.603.263-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.815.129-30, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.273.207/0001-28, sediada na Rua Emiliano Pernetta, nº 822 – SALA 402 Cond. Workspace Brigadeiro - Centro, Curitiba/PR CEP: 80.420-0801, neste ato representado pelo seu presidente o Senhor **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 065.015.569-61, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas que regem a espécie, resolvem firmar a presente **RESCISÃO DO CONVÊNIO nº 01/2019**, pelas cláusulas e condições a seguir:

OBJETO: O presente termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO E BASE LEGAL

Fica rescindido o Convênio nº 01/2019, a partir do dia 01 de Junho de 2023, nos termos do que dispõe o Artigo 78, inciso XII e Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com a Cláusula Quinta do Convênio em epígrafe e de acordo com o Parecer Jurídico desta Municipalidade. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o presente convênio, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, renunciando reciprocamente, a qualquer direito de indenização.

Assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

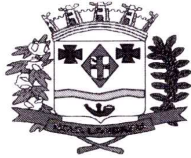
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2516

01 de Junho de 2023

PG. 11/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Londrina, em 31 de Maio de 2023.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
Aline da Silva Guilhen, Farmacêutica.
CPF: 051.977.269-54

2 – Nome, cargo e CPF:
Luiz Gustavo Maior Bono, Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

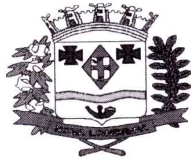
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2516

01 de Junho de 2023

PG. 12/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº.01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **NOVA LONDRINA** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de NOVA LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º **81.044.984/001-04**, com sede à Rua PRAÇA MATRIZ, 261, nesta cidade de NOVA LONDRINA - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, portador da cédula de identidade RG n.º **7.603.263-7** PR e do CPF n.º **040.815.129-30**, residente e domiciliado em Avenida Apucarana, 262, centro, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 8598364-4 SESP-PR, do CPF n.º 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2023 e a última em Março/2027, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2516

01 de Junho de 2023

PG. 13/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2516

01 de Junho de 2023

PG. 14/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **070011030101612086**, elemento de despesa - **337230**, Fonte: **303 e 379**.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

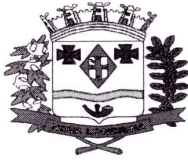
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2516

01 de Junho de 2023

PG. 15/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Londrina, 31 de Maio de 2023

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

Aline da Silva Guilhen, Farmacêutica.

CPF: 051.977.269-54

2 – Nome, cargo e CPF:

Luiz Gustavo Maior Bono, Secretário Municipal de Saúde

